



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Ofício Circular CONTER n.º 0043/2012

Brasília, 04 de julho de 2012.

À sua Excelência o Senhor
JOSÉ SARNEY DE ARAÚJO COSTA
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes - anexo I - 6º Andar
70.165-900 – Brasília - DF

Assunto: Inspeção de bagagens nos aeroportos brasileiros/Riscos à segurança nacional/Possibilidade do desenvolvimento de doenças decorrentes da radiação ionizante em passageiros e operadores de equipamentos emissores de raios X/Impossibilidade de fiscalização do exercício profissional nos terminais aeroviários.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER), autarquia pública federal, criada pela Lei n.º 7.394/85 e regulamentada pelo Decreto n.º 92.790/86, por meio de sua presidente, vem à presença de Vossa Excelência manifestar extrema preocupação em relação à atual situação dos serviços de radioinspeção dos aeroportos brasileiros. Com a proximidade da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, torna-se evidente a necessidade de tomar providências urgentes para garantir a segurança nacional, a segurança dos trabalhadores e dos passageiros nos terminais aeroviários.

2. Antes de fazer nossos apontamentos, vale a pena ressaltar que a radiação ionizante, mesmo em pequenas doses, tem efeito acumulativo e pode se tornar prejudicial à saúde, mesmo décadas após a exposição. Esses riscos somente podem ser minimizados se o operador do equipamento emissor de raios X for responsável em relação aos requisitos técnicos de segurança e radioproteção. Existem diversas pesquisas científicas que confirmam essa tese e,



*Recb
em 09/07/12
Mônica*



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

pelo exposto e por questão de sensibilidade social, tomamos a decisão de remeter esse expediente.

3. De acordo com a Resolução CONTER N.º 03/2012, publicada no DOU de 5 de junho de 2012, com base na Lei 7.394/85, que regula as atribuições dos profissionais que atuam na área de radiologia industrial, inspeção e salvaguardas, o Sistema CONTER/CRTRs é responsável por fiscalizar a atuação profissional das técnicas radiológicas, não só em hospitais e clínicas, mas, também, em todos os estabelecimentos de outra natureza, como portos e aeroportos.

4. O CONTER foi criado em 4 de junho de 1987 e tem a função de normatizar e fiscalizar o exercício das técnicas radiológicas no Brasil. Mantém o registro profissional das pessoas físicas legalmente habilitadas e anotações das pessoas jurídicas que utilizam a radiação ionizante para prestação de serviços. Nos Estados, o braço executor do CONTER são os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia (CRTRs), que mantêm rotas sistemáticas de fiscalização. O Sistema CONTER/CRTRs é composto pela entidade nacional e mais 19 Regionais, que cobrem todos os Estados brasileiros. A autarquia representa mais de 84 mil profissionais das técnicas radiológicas em todo o Brasil.

5. Mesmo comprovada a legitimidade do CONTER, atualmente, estamos impedidos de fiscalizar o exercício profissional das técnicas radiológicas nos aeroportos brasileiros, pois os profissionais que operam os equipamentos de radioinspeção de bagagens e passageiros não são técnicos nem tecnólogos em Radiologia, ou seja, não são profissionais inscritos e habilitados pelo Conselho. São trabalhadores com ensino básico e sem formação específica alguma. Por consequência, a Portaria ANVISA n.º 453/98, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica, acaba sendo desrespeitada praticamente na íntegra.

6. Os funcionários que operam máquinas emissoras de raios X nos aeroportos brasileiros, hoje em dia, estudam apenas 28 horas sobre radiação ionizante, em um curso





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

oferecido pela própria Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero). Estima-se que mais de três mil pessoas sem qualificação adequada trabalhem nessas condições. Inocentemente, eles colocam em risco a vida de todas as pessoas que viajam de avião, além das suas próprias vidas, no momento da inspeção obrigatória.

7. Entendemos que, em um curso tão breve, não é possível aprender a ler imagens, nem aprender os conceitos necessários de radiossegurança que permitam ao trabalhador proteger sua saúde e a dos clientes.

8. Para dar um exemplo do que estamos falando, ressalto que no dia 9 de janeiro de 2011, o programa Fantástico, da Rede Globo, veiculou uma matéria sobre a ineficácia da leitura de imagens realizadas por profissionais não habilitados. O repórter da emissora embarcou, em vários aeroportos brasileiros, portando o protótipo de um fuzil na mala, feito com material metálico. Em nenhuma ocasião os operadores de raios X detectaram o artefato e todos os embarques foram autorizados. O vídeo está disponível no *youtube*.

9. Em qualquer terminal aeroviário, é possível identificar funcionários operando equipamentos emissores de radiação ionizante sem dosímetro e completamente alheio à periculosidade da atividade que executa, entre outras irregularidades notáveis. Não têm culpa, afinal, não compreendem a complexidade do processo, não foram estimulados para tanto.

10. Em contraponto, para obter seus diplomas, os técnicos e tecnólogos em Radiologia estudam, respectivamente, 1,2 mil e 2,4 mil horas, fora a carga horária de estágio que, em geral, compreende mais 400 horas de qualificação profissional. Além de contemplar um item substancial para a segurança nacional, a contratação desses profissionais, além de legitimar o processo, seria uma questão de justiça social.

11. É consenso entre a comunidade científica a tese de que a exposição à radiação sem um rigoroso controle das doses absorvidas provoca alterações do material genético das células e pode causar problemas de saúde, como câncer, anemia, pneumonia, falência do sistema





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

imunológico, problemas na pele, entre outras doenças não menos graves, que podem induzir ao infarto ou derrame.

12. Além disso, o exercício profissional por pessoas sem a formação e o conhecimento necessário sobre Radiologia causam a ineficiência dos serviços de radioinspeção. Por suposto, em apenas 28 horas de curso, não é possível preparar um operador capaz de ler uma imagem com eficiência.

13. Passageiros são potenciais vítimas da falta de qualificação profissional dos trabalhadores que operam máquinas emissoras de radiação ionizante nos aeroportos, principalmente, aqueles que viajam durante todo o ano.

14. Na Copa de 2014 e nas Olimpíadas de 2016, os olhos do mundo estarão voltados para o Brasil. Infelizmente, é um prato cheio para terroristas. Se esses eventos fossem hoje, não estaríamos preparados. Correríamos o risco de sofrer atentados, porque os profissionais que hoje fazem a inspeção das malas não sabem ler imagens radiográficas com exatidão. A contratação de profissionais habilitados, inclusive, seria um reforço importante à ação da Polícia Federal contra malfeitores.

15. Ao que tudo indica, com a proximidade de eventos de renome internacional, o Brasil deverá adquirir equipamentos de radioinspeção ainda mais sofisticados, com uma capacidade de leitura ainda maior. Os chamados escâneres de retrodispersão, para inspeção de pessoas, e os tomógrafos, para fiscalização das bagagens. Por consequência, as doses de radiação emitidas serão ainda maiores, o que evidenciará os problemas que citamos, caso não sejam resolvidos a tempo.

16. Devemos nos antever a essa problemática, para evitar um fenômeno social que constatamos nos Estados Unidos. Em 2003, após os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001, o governo dos EUA acentuou sua preocupação com os serviços de radioinspeção nos aeroportos do país. O resultado foi a compra de equipamentos de alta tecnologia, caríssimos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

Contudo, não houve a mesma preocupação com a formação e contratação dos operadores. À época, os órgãos de fiscalização alertaram o governo sobre os problemas que essa desobservação à qualificação profissional poderia causar, mas foram ignorados.

17. Pouco menos de uma década depois, vários desses operadores sem qualificação, que não se protegiam adequadamente, começam a encontrar focos cancerígenos em seus corpos. A Agência de Segurança Aeroportuária (TSA) já admite que a proximidade e a exposição contínua à radiação causaram doenças em várias pessoas que operam os scanners desde 2003, fazendo com que, hoje, sofram problemas de saúde irreversíveis.

18. De acordo com o doutor David Brenner, da Universidade de Columbia, os scanners corporais, se forem manuseados erradamente, provavelmente conduzem a um aumento de um tipo comum de câncer de pele chamado de *carcinoma basocelular*, que afeta a cabeça e o pescoço. Já o doutor Michael Love, do Departamento de Biofísica e Química Biofísica da Universidade Johns Hopkins, afirma que, nessas condições, estatisticamente, alguém vai ter câncer de pele da radiação emitida por essas máquinas.

19. Não só o CONTER, mas a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) deve estar mais presente nos aeroportos brasileiros, para que, juntos, possamos fazer uma efetiva fiscalização do exercício profissional e o perfeito controle do funcionamento dos equipamentos emissores de raios X. Consideramos que a assinatura de um Termo de Acordo de Conduta (TAC) poderia levar as partes envolvidas a entrar em acordo, para equacionar a questão.

Respeitosamente,

TR. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidenta

LCT/lbo

